



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de SÃO PAULO
 FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
 7ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
 VIADUTO DONA PAULINA, 80, 7º ANDAR - SALA 706, CENTRO -
 CEP 01501-000, FONE: 3242-2333R2023, SÃO PAULO-SP - E-MAIL:
 SP7FAZ@TJ.SP.GOV.BR

TERMO DE CONCLUSÃO

Eu, Aristides Augusto Avelino Neto, Escrevente Técnico Judiciário, matr. nº M365232, em 28 de novembro de 2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. Emílio Migliano Neto.

DECISÃO

Processo nº: **0000078-73.2016.8.26.0053 - Cumprimento Provisório de Sentença**
 Requerente: **Sindicato Regional dos Policiais Cíveis do Centroeste Paulista - Sincopol**
 Requerido: **SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Emílio Migliano Neto.**

Vistos.

Os filiados ao sindicato exequente comprovaram documentalmente (fls. 441/454) que atenderam a todos os requisitos legais, bem como à determinação da Superior Instância, para obtenção de suas aposentadorias.

Concedo o prazo derradeiro de 15 dias para que as executadas providenciem os atos necessários, para publicação das aposentadorias com a observância da integralidade e paridade, pena de imposição de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 para cada filiado, até o montante de R\$ 60.000,00.

Int.

São Paulo, 13 de dezembro de 2016.

O presente é assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Emílio Migliano Neto, nos termos do art. 1º, §2º, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.